



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4007 Ponta Porã-MS 06 Outubro de 2022

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIROS JARDIM DAS ROSAS I, II E MINISTRO SALGADO FILHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, vem por meio deste convocar, os moradores residentes nos Bairros Jardim das Rosas I, Jardim das Rosas II e Ministro Salgado Filho, que não possuem seu imóvel residencial regularizado, para comparecerem nesta Secretaria localizada na Rua Baltazar Saldanha, nº 232- Centro, das 08:00 às 12:00h, até o dia 07/10/2022 para realizarem o pré- cadastro de regularização imobiliária.

Serão necessários os seguintes documentos: RG e CPF ou CNH, NIS e comprovante de residência (conta de água ou energia).

Atenciosamente,

**Carlos Alexandre Bordão.**  
Secretário Municipal de Habitação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 de 20/03/97, faço notificar através do presente edital. A quem interessar possa e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã recebeu recursos financeiros federais, referente ao mês de **Setembro** de 2022, na forma abaixo descrita:

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
13/SET/22	820077	40.585,27	PNATE	BANCO DO BRASIL	0078	0000195774
13/SET/22	820222	13.423,21	PNATE	BANCO DO BRASIL	0078	0000195774
13/SET/22	820397	5.681,19	PNATE	BANCO DO BRASIL	0078	0000195774
<b>Total:</b>		<b>59.689,67</b>				

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
15/SET/22	820550	199.552,54	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	0078	0000188379
<b>Total:</b>		<b>199.552,54</b>				

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
06/SET/22	818926	29.382,20	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0078	0000294594
06/SET/22	818506	3.771,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0078	<a href="#">0000294594</a>
06/SET/22	818900	25.408,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0078	<a href="#">0000294594</a>
06/SET/22	818808	60.905,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0078	<a href="#">0000294594</a>
<b>Total:</b>		<b>119.467,80</b>				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO (CUSTEIO)		
Programa	Mês	Valor
Vigilância em Saúde	Setembro/2022	117.052,86
Atenção Básica	Setembro/2022	980.591,47
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Setembro/2022	428.740,11
Assistência Farmacêutica	Setembro/2022	52.751,68
<b>Total Geral</b>		<b>1.579.136,12</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / RECURSO TRANSFERIDO PELA UNIÃO	
BLOCO	AGOSTO/2022
CUSTEIO	1.579.136,12
<b>Total Geral</b>	<b>1.579.136,12</b>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECURSO TRANSFERIDO PELA UNIÃO		
Programa	Mês	Valor
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	Setembro/2022	28.570,02
Bloco de Financiamento Gestão Bolsa Família	Setembro /2022	21.725,43
Transferências de Recursos FNAS	Setembro/2022	150.000,00
<b>Total:</b>		<b>200.295,95</b>

**FABRÍCIO DA COSTA CERVIERI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Aviso****CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2021, **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – sito a Rua Guia Lopes, 663, no dia 17 de outubro de 2022, às 8h30min impreterivelmente**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 05 de outubro de 2022.

**Cargo: Motorista II - Caminhão**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
20211130037593600	Alexandre Coelho Freitas	010.075.281-09	1,00	Classificado

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 11.742/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima foi prorrogada a entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Hospedagem de Site para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 6.780/2014 e nº 8.400/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Data e Horário da realização: **27 de Outubro de 2022, às 10:00 horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro-Ponta Porã-MS.

**Edital:** O presente edital estará disponível no site:

[www.pontapora.ms.gov.br >governo>licitação-editais](http://www.pontapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editais)

Ponta Porã-MS, 06 de Outubro de 2022.

**Helena Brites Insaurraldes**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 13.414/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de Coroa de flores, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicações, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 6.780/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Data e Horário da realização: **28 de outubro de 2022, às 08:00 horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã-MS.

**Edital:** O presente edital estará disponível no site:

[www.pontapora.ms.gov.br >governo>licitação-editais](http://www.pontapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editais)

Ponta Porã-MS, 06 de Outubro de 2022.

**Helena Brites Insaurraldes**  
Pregoeira

**Resolução****RESOLUÇÃO/SMS/PP N. 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre alterações em dispositivos da Resolução n. 06, de 15 de agosto de 2022, qual estabelece a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas municipais de atendimento à saúde no Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 8.083, de 18 de setembro de 2018, qual estabelece o expediente nas repartições públicas municipais, por meio de registro e o controle de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o referido Decreto em seu art. 1º estabelece que a jornada de trabalho dos servidores públicos dos órgãos que integram a administração direta e indireta será de 08 (oito) horas diárias e 40 semanais, com funcionamento nos dias úteis das 7h às 17 h; e, excepcionalmente, ser reduzida para (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por ato próprio de cada Secretário Municipal que, para tanto deverá considerar a essencialidade dos serviços;

Considerando o teor do Decreto n. 8.913 de 30 de junho de 2021, qual determina a todos os servidores públicos dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o registro da jornada de trabalho, por meio do Ponto Biométrico, a partir de 19 de julho de 2021;

Considerando que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população; e ainda,

Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica instituído a jornada de trabalho aos servidores públicos lotados nos estabelecimentos de saúde o qual integram a Secretaria Municipal de Saúde, o expediente de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em razão de suas atribuições:

- I. Unidade Básica de Saúde da Família Neusa Maria Pereira - Jardim Vitória;
- II. Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Leonor Coelho Batista –Bairro Ignês Andrezza;
- III. Unidade Básica de Saúde da Família Nelson Machado Filho - PAMM – Parque dos Ipê II;
- IV. Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Ferreira Neves - Jardim Alegrete;
- V. Unidade Básica de Saúde da Família Zeneida Terra de Siqueira – Equipe I e II - Jardim Ivone/Kamel Saad;
- VI. Unidade de Saúde da Família Dr. Pedro Monteiro de Almeida - Granja;
- VII. Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Carlos Augusto Pissini Sobreiro – Assentamento Itamarati II - Canaã;
- VIII. Unidade Básica de Saúde da Família José Bataglin – Sanga Puitã;
- IX. Unidade Básica de Saúde da Família Audelina de Campos – Cabeceira do Apa;
- X. Unidade Básica de Saúde da Família Rosângela Pereira da Silva – Assentamento Itamarati - Sede;
- XI. Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Nery Alves de Azambuja – Jardim Marambaia;
- XII. Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Vieito Boch – Jardim Estoril;
- XIII. Unidade Básica de Saúde da Família Anderson Luiz Monteiro Godoy – Vila Áurea;
- XIV. Unidade Básica de Saúde da Família Geraldo Garcia – Equipe I e II (Itinerante) – Assentamento;
- XV. Unidade Básica de Saúde da Família Emerson José Hartinguer - ANFI;
- XVI. Unidade Básica de Saúde da Família Dr. José Issa – Residencial Ponta Porã;
- XVII. Unidade Básica de Saúde da Família Enf. Eliza Medina Barreto – São Rafael;
- XVIII. Unidade Básica de Saúde da Família Dra. Nislaine Colman Benites – Vila Reno;
- XIX. Centro Integrado de Saúde Tertuliana Freitas de Souza – CIS/Unidade Central;
- XX. Núcleo de Saúde Ampliado Sônia Cintas;
- XXI. Centro Regional de Especialidades Dr. João Kayath - CRE;
- XXII. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- XXIII. Centro de Controle e Zoonoses – CCZ;
- XXIV. Setor de Endemias e Vetores – SEV;
- XXV. Academia da Saúde;
- XXVI. Ouvidoria;
- XXVII. Central de Regulação.

**Artigo 2º-** Fica instituído a jornada de trabalho aos servidores lotados nos respectivos estabelecimentos elencados, o expediente reduzido de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em razão do desempenho de suas atribuições:

- I. Secretária Municipal de Saúde;
- II. Conselho Municipal de Saúde;
- III. Vigilância em Saúde;
- IV. Serviço Ambulatorial Especializado – SAE/CTA;
- V. Consultório na Rua - Equipe (eCR);
- VI. Unidade Prisional Feminina de Ponta Porã – Centro de Saúde /Unidade Básica;
- VII. Unidade Prisional “Ricardo Brandão” (UPRB) – Centro de Saúde /Unidade Básica.

**Artigo 3º-** Fica instituído a jornada de trabalho nos estabelecimentos descritos, o expediente reduzido de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em razão do interesse público e pelo desempenho de serviços continuados, sobrevivendo necessidade, cumprirão jornada em escalas de revezamento de trabalho e/ou turnos ininterruptos:

- I. Farmácia Central;
- II. Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS;
- III. Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar – EMAD.

**Artigo 4º-** Fica instituído aos estabelecimentos descritos, o expediente especial de jornada de trabalho por meio de escalas de revezamento em turnos ininterruptos, considerando o desempenho de suas atribuições e a fim de possibilitar o acesso facilitado a população:

- I. Assistência Médico Ambulatorial – AMA, atendimentos de segunda-feira a sexta-feira, das 17h às 23h, e sábados, domingos e feriados das 07h às 23h;
- II. Unidade Básica de Saúde da Família Rosângela Pereira da Silva - Assentamento Itamarati – Sede, equipe ESF, atendimentos das 17h às 07h;
- III. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, atendimentos 24h por dia.

**Artigo 5º-** A frequência será apurada por meio de ponto biométrico, mediante a verificação diária das entradas e saídas do servidor.

§ 1º É obrigatório o registro eletrônico do ponto biométrico para todos os servidores em exercício, o qual em locais em que não for possível a instalação de equipamento eletrônico, o ponto deverá ser preenchido de forma manual pelos servidores, sob a supervisão dos superiores hierárquicos.

§ 2º Excepcionalmente e em casos de falha no equipamento biométrico, o servidor poderá justificar ausência, atraso e/ou outras ocorrências durante o horário de expediente, através de Comunicado de Frequência, e no impedimento do registro pessoal de frequência decorrente de viagem a serviço, deverão os servidores justificar a ausência, conforme disposições contidas no Decreto Municipal n. 8.083/2018, que regulamenta a matéria de forma ampla e geral para todas as categorias.

**Artigo 6º-** Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

- I. As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.
- II. Ocorrendo atraso superior ao tempo de tolerância previsto neste caput, o abono somente poderá ser realizado pelo superior hierárquico, mediante justificativa formal apresentada pelo servidor, não podendo ultrapassar 05 (cinco) justificativas por mês.
- III. A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de serviço extraordinário, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.
- IV. A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro.
- V. A não validação do ponto implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado e de igual modo, irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento, para lançamento do desconto respectivo.
- VI. Compete expressamente a chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, concomitante também ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes nesta resolução.

**Artigo 7º-** Não será permitido o trabalho em sobre jornada, tanto para pagamento de horas extras como também para acúmulo de banco de horas e/ou quaisquer vantagens pecuniárias percebidas, cumulativa, concorrente que remunerem a mesma condição de trabalho, salvo autorização expressa da chefia imediata, as disposições em vigência.

**Artigo 8º-** Os pagamentos de plantões e sobreaviso aos servidores públicos lotados na Secretária de Saúde, ficam normatizados por meio do Decreto n. 9.058 de 17 de janeiro de 2022 e demais disposições em vigência.

§ 1º Poderá ser dividido em carga horária de 12, 06 e 04 horas, com a remuneração observando-se o nível superior, médio e fundamental.

§ 2º A remuneração do plantão ou sobreaviso realizado, considerar-se-á pelo nível de escolaridade exigida para o cargo ao qual o servidor exerce.

§ 3º Excetua-se do disposto nos incisos anteriores os profissionais em radiologia e os farmacêuticos que passarão a ter os plantões remunerados conforme disposição específica.

§ 4º A gratificação de plantão na modalidade sobreaviso terá como base de cálculo, a remuneração reduzida pela metade.

§ 5º O plantão de serviço corresponde à realização de trabalhos extras, não podendo ultrapassar carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas dentro do mês.

§ 6º A prestação do serviço excepcional em regime de plantão não poderá impor carga horária mensal superior ao dobro da carga horária normal cumprida pelo servidor.

§ 7º A remuneração que trata-se o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente da ocorrência de sua realização e em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 9º-** O trabalho extraordinário somente será permitido para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, cessando a partir do momento que inexistir a prestação de serviços especiais.

§ 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

**Artigo 10º-** O pagamento do regime de extraordinário fica condicionado:

- I – Regulamentação específica da Secretaria Municipal de origem, para regime de plantão ou sobreaviso além da jornada normal;
- II – O controle de frequência do servidor realizará através de registro biométrico de frequência.

**Artigo 11º-** Fica suspenso o pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos com carga horária de quarenta horas semanais, que cumprirem jornada de seis horas diárias.

Parágrafo Único. Serão consideradas excedentes, para fim de pagamento de qualquer vantagem financeira, somente as horas que ultrapassarem a jornada de 200 horas mensais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24 e 36, do Decreto n. 8.083, de 18 de setembro de 2018.

**Artigo 12º-** O banco de horas é um mecanismo destinado a registrar e controlar as horas excedentes à carga horária normal do servidor, decorrente da realização de serviço emergencial e inadiável, bem como sua compensação.

§1º. Integrará o banco de horas mencionado no caput deste artigo as horas de trabalho excedentes à carga horária normal do servidor, apuradas a partir dos corretos registros biométricos de entradas e saídas da jornada laboral.

§2º. O servidor deverá solicitar autorização prévia à chefia imediata para realizar horas excedentes, registrando-a no sistema de registro eletrônico de ponto durante sua jornada normal de trabalho, no mesmo dia em que for realizá-las, com a descrição específica do serviço a ser realizado.

§3º. As horas excedentes aprovadas pelas chefias imediatas integração o banco de horas na proporção de 01 (um) por 02 (dois) quando prestadas em finais de semana e feriados, ou na proporção de 01 (um) por 01 (um) quando prestadas além do expediente normal do servidor, e nos casos de ponto facultativo.

§4º. As horas excedentes de trabalho computadas para compensação futura em nenhuma hipótese serão indenizadas.

**Artigo 13º-** Não poderá ser registrada no banco de horas quantidades superiores a 32 (trinta e duas) horas no mês.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, é facultado à chefia imediata que determine aos seus subordinados a redução de sua jornada de trabalho ou lhes conceda folga compensatória, sempre que a quantidade de horas acumuladas no banco de horas for superior a 24 (vinte e quatro) horas, até que este limite seja restabelecido.

§2º. Ocorrendo acúmulo de pedidos de horas excedentes superior a 32 (trinta e duas) horas e não sendo possível a adoção de providências previstas no parágrafo anterior, a coordenadoria de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, comunicará a situação ao Secretário Municipal de Saúde a fim de providências.

**Artigo 14º-** A compensação das horas armazenadas no banco de horas será previamente acordada com a chefia imediata, de forma a não ocasionar a interrupção dos serviços. Parágrafo único. As horas excedentes acumuladas no banco de horas poderão ser compensadas no período de 12 (doze) meses.

**Artigo 15º-** Não integram o sistema de banco de horas:

I – As horas excedentes não solicitadas previamente à chefia imediata;

II – O período de serviço prestado pelo servidor durante o plantão ou escala de revezamento permanentes quando o cargo ou a função assim o exigir.

**Artigo 16º-** O registro da frequência do trabalho em horário noturno, para fins de cálculos pecuniários, compreenderá o período entre vinte e duas horas e cinco horas do dia seguinte, correspondendo a hora trabalhada, nesse período, a cinquenta e dois minutos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando o trabalho noturno for condição própria do exercício da função ou respectivo regime em escala.

**Artigo 17º-** Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Resolução e demais normas pertinentes, sob pena de responsabilidade.

**Artigo 18º-** Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

**Artigo 19º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, 30 de setembro de 2022.

**Patrick Carvalho Derzi**  
Secretário Municipal de Saúde

## Portaria

### PORTARIA Nº 103/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Conforme Contrato Nº 008/2020, Chamamento Público Nº 001/2020, Processo Administrativo Nº 5.108/2020.. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a **BOUTROS SARKIS MEZHER**, inscrito no CPF sob o nº 037.990.538-83, que tem como objeto a “Locação de imóvel situado Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, destinado ao atendimento da creche de Sanga Puitã, extensão da Escola Municipal Prof. Dora Landolfi , conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Art. 2º Designar o servidor **Roberto Carlos Assalin**, matrícula nº 4961, no cargo Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 29 de setembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

**Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

### PORTARIA Nº 104/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do processo nº 126/2021, dispensa de licitação nº 002/2021 - 2º termo aditivo. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a **IMPERIAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.653.557/0001-70, que tem como objeto a “Locação de imóvel situado na Rua Jorge Roberto Salomão, nº 891, Ponta Porã/MS, destinado ao atendimento da Escola Municipal Prof. Marly Rojas Cavalleiro, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Art. 2º Designar o servidor **Roberto Carlos Assalin**, matrícula nº 4961, no cargo Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 29 de setembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

**Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

### PORTARIA Nº 105/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Conforme Contrato Nº 001/19, processo administrativo nº 16.116/18 - 3º termo aditivo. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a **BRPG PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.006.106/0001-23, que tem como objeto a “Locação de imóvel situado na Rua Formasa, nº 96, Jardim Independência, Ponta Porã/MS, destinado ao atendimento da Escola Municipal Prof. Zaira Portela, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Art. 2º Designar o servidor **Roberto Carlos Assalin**, matrícula nº 4961, no cargo Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 29 de setembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

**Mirta Eloiza Landolfi Salinas**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**PORTARIA Nº 106/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2020, processo administrativo nº 10.747/2020 – 1º termo aditivo, Dispensa de Licitação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a **1ª IGREJA BATISTA DE PONTA PORÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.050.705/0001-01, que tem como objeto a “Locação de imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 432, Centro, Ponta Porã/MS, destinado ao atendimento da Escola Municipal Prefeito Orlando Mendes Gonçalves, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Art. 2º Designar o servidor **Roberto Carlos Assalin**, matrícula nº 4961, no cargo Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 29 de setembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

**Mirta Eloiza Landolfi Salinas**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**PORTARIA Nº 254/2022**

**Art. 1º** - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor João Carlos Marques Candia, mat. 8952, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato nº 175/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.

Ponta Porã – MS, 03 de Outubro de 2022

**DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO**

Secretária Municipal de Administração

**HELIO PELUFFO FILHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 255/2022**

**Art. 1º** - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores Fernandes Gonçalves Filho, mat. 6752, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Oscar Souza Gavilan, mat. 3995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Renato Romero Ribeiro, mat. 5165, lotado Secretaria Municipal Assistência Social e, Rubens de Oliveira Paz, mat. 5404, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para atuar como fiscal do contrato nº 174/2022, Pregão Presencial nº 41/2022.

Ponta Porã – MS, 03 de Outubro de 2022

**DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO**  
Secretária Municipal de Administração

**HELIO PELUFFO FILHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 098/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

## RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CINTIA ELIZABETH PEREIRA VELILHA ESCOBAR**, Professora concursada 40 h/a, lotada na E.M Profª Marly Cavalheiro Rojas por 120 dias como **Professora readaptada Auxiliando outras professoras no atendimento educacional dos discentes**, a partir de 29/09/2022 a 26/01/2023 conforme laudo médico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 03 de Outubro de 2022.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 099/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

## RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** da servidora **MERCEDES SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos concursada, lotada no **CEINF Anselmo Soares França** para **Auxiliar de Cozinha**, por 180 dias a partir de 16/09/2022 a 14/03/2023 conforme Laudo Médico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 03 de Outubro de 2022.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 100/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

## RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** da servidora **MARIA LAURA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos concursada, lotada na **E.M Rural Juvenal Fróes** para **Auxiliar de Disciplina**, por 90 dias a partir de 23/09/2022 a 21/12/2022 conforme Laudo Médico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 03 de Outubro de 2022.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 102/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

## RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **FATIMA MERCEDES MAKSOD BATISTA**, Professora concursada 40 h/a, lotada na E.M Prefeito Adê Marques por 365 dias como **Professora de Reforço**, a partir de 02/09/2022 a 01/09/2023 conforme laudo médico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 05 de Outubro de 2022.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação



## Previporã

PORTARIA N.º 089/22/PER.MÉD

## EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **29** de setembro de 2022.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ANTONIO CARLOS MARTIN LOPES	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 60 DIAS	17/08/22 A 15/10/22
2.	FILOMENA RIBEIRO PINHEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	20/09/22 A 18/11/22
3.	JOICE BARROS WINCKLER	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	24/09/22 A 27/09/22
4.	MARCIO GOMES DINIZ	SEC. DE OBRAS E URBANISMO	LIC.MÉDICA 60 DIAS	23/09/22 A 21/11/22
5.	NELY CONCEIÇÃO TORRES	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.ACOMP. 06 DIAS	26/09/22 A 01/10/22
6.	ROSILEIDE BERNAL BARROZO	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 60 DIAS	09/09/22 A 08/10/22

Ponta Porã, 30 de setembro de 2022

**Fábio Augusto Martinez Caffarena**

Diretor Presidente

Matrícula 022-02

PORTARIA N.º 090/22/PER.MÉD

## EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **30** de setembro de 2022.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
7.	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	27/09/22 A 26/10/22
8.	ANDREA HELENA CIPRIANO RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	26/09/22 A 30/09/22
9.	EDENIR ALVES DOS SANTOS DA SILVA	SEC. ASSIST. SOCIAL	LIC.MÉDICA 45 DIAS	22/09/22 A 05/11/22
10.	FLAVIA ROCHA MACHADO	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 18 DIAS	19/09/22 A 06/10/22
11.	HEITOR NEI GOMES FERNANDES	SEC. SAUDE	LIC.ACOMP. 04 DIAS	20/09/22 A 23/09/22
12.	MARILEIDE PEIXOTO FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 42 DIAS	20/09/22 A 31/10/22
13.	PRISCILA URBANO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.ACOMP. 04 DIAS	28/09/22 A 01/10/22
14.	RUBENS DE OLIVEIRA	SEC. DE SEG. PUBLICA	LIC.MÉDICA 45 DIAS	24/09/22 A 07/11/22
15.	VANDA APARECIDA VILHALBA FRETES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 20 DIAS	28/09/22 A 17/10/22

Ponta Porã, 03 de outubro de 2022

**Fábio Augusto Martinez Caffarena**

Diretor Presidente

Matrícula 022-02

## Poder Legislativo

## Extrato

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 043/2022

Contrato nº 018/2022

Inexigibilidade 001/2022

Partes:

**Contratante** – Câmara Municipal de Ponta Porã- MS**Contratada** – MEDIANEIRA PONTA PORÃ TRANSPORTES LTDA**Objeto** - Aquisição de Vale Transporte a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS**Valor Total:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**Vigência:** 15/08/2022 a 15/08/2023 **Dotação Orçamentária:** 01.031.0001-3.3.90.39.00.00--Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Data da Assinatura:** 06/10/2022**Jackson Renan Leite de Aguiar**

Agente de Contratação



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367